DECRETO N. 2691, DE 11 DE JULHO DE 1985.

INSTITUI COMISSÃO ESTADUAL DE ENERGIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Estadual de Energia.

§ 1º - A Comissão de que trata este artigo, vinculada à Governadoria, é órgão de assessoria direta ao Governador do Estado;

§ 2º - Os trabalhos desenvolvidos por esta Comissão não implicarão em ônus para o Governo do Estado.

Art. 2º - Compete à Comissão Estadual de Energia:

I – Executar uma política de planejamento com geração de planos para desenvolvimento do setor energético no Estado;

II – Proceder a levantamentos qualitativos e quantitativos da geração e distribuição de energia do Estado inclusive com projeções futuras a curto, médio e longo prazo;

III – Sugerir e apresentar planos de ação para o atendimento da demanda energética no Estado, aí incluídos os estudos sobre fontes alternativas de energia; e,

IV – Coordenar as atividades dos diversos setores do Governo Estadual no campo da produção e distribuição de energia.

Art. 3º - A Comissão de que trata este Decreto terá a seguinte composição:

PRESIDENTE – Olympio Barbanti, Diretor Presidente das Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON; MEMBROS: Arnaldo Lopes Martins, Deputado Estadual; Leo Brasipolon Queiroz Tomaszewski, Diretor Exercutivo do Centro de Apoio a Pequena e Média Empresa – SEAG/RO; e, Ayres Gomes do Amaral Filho, Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo Único – A Comissão se instalará nas dependências das Centrais Elétricas de Rondônia S/A – CERON.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGELO ANGELIN

Governador